



DIA A DIA

Informativo Diário do Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários e no Ramo Financeiro dos Municípios de Petrópolis e São José do Vale do Rio Preto

Telefax: (24) 2242 0673 - 2231 2281

**SEJA
SÓCIO
VOCÊ
TAMBÉM**

www.bancariospetropolis.com.br

Ano XIV nº 3978 – 22 de outubro de 2010

TST tem garantido estabilidade por doença grave



A Justiça do Trabalho tem garantido a estabilidade de trabalhadores com doenças graves como câncer, diabetes, depressão, alcoolismo e doença cardíaca, um benefício que antes era conquistado apenas por portadores do vírus da Aids. As informações são do jornal Valor Econômico, na edição do dia 20 de outubro.

A matéria, cita o caso de um funcionário do Bradesco, portador de doença cardíaca, que conseguiu junto ao Tribunal Superior do Trabalho (TST) ser reintegrado ao emprego, além de obter do banco indenização de R\$ 55 mil por danos morais. O trabalhador conseguiu provar que sua demissão se deu em função da saúde frágil.

De acordo com o relator do recurso na 1ª Turma do TST, ministro Vieira de Mello Filho, a dispensa do funcionário foi “*arbitrária e discriminatória*”.

Ele observou que apesar de não existir legislação que assegure a permanência do portador de cardiopatia grave, o direito de demitir do empregador encontra limites quando desrespeita valores sociais do trabalho e a dignidade da pessoa humana, previstos na Constituição.

O jornal cita ainda o caso de um funcionário da empresa Remac Transportes, portador de câncer na faringe. A 6ª Turma do TST decidiu pela manutenção do trabalhador no emprego por entender que a demissão também foi “*discriminatória*” e “*arbitrária*” já que, segundo o texto da decisão, “não se pode causar prejuízo ao empregado (*dispensa do emprego*) em face de sua circunstancial debilidade física causada pela grave doença”. Os ministros também determinaram que a empresa arcasse com todos os salários vencidos entre o período da demissão e o da reintegração.

HSBC vai pagar PLR no próximo dia 27

O HSBC anunciou ontem, que pagará no próximo dia 27 (quarta-feira) a antecipação da Participação nos Lucros e Resultados (PLR) referente ao primeiro semestre.

Para quem tem dúvidas em quanto vai ganhar, as regras estão disponíveis em nossa página.



Valor antecipado da PPR não paga em 2009, não será descontada na PLR

O HSBC não irá descontar na Participação nos Lucros e Resultados (PLR) deste ano os 15% de um valor de referência antecipados em 2009 aos trabalhadores. O banco inglês havia pago a antecipação para amenizar o descontentamento e a desmotivação gerados nos bancários com o não pagamento do programa próprio de remuneração da empresa (PPR/PSV) naquele ano.

Esse valor, no entanto, poderá ser descontado junto ao PPR que será pago em fevereiro de 2011. Porém, a Contraf-CUT já encaminhou uma carta à direção da empresa cobrando esclarecimentos sobre o programa e exigindo o não desconto.

Regra do auxílio-creche babá mudou

Por conta da mudança na lei que rege a educação no país (que antecipou a matrícula das crianças em um ano, para até 6 anos), houve alterações no pagamento do auxílio-creche/babá. Não há prejuízo individual, pois ninguém terá redução da quantia total do direito.

O bancário admitido até 31 de agosto de 2010 e que já recebia o auxílio-creche/babá, continuará recebendo mensalmente até que a criança complete 83 meses de idade. O valor mensal, nesses casos, será de R\$ 223,55 para cada filho nascido até 31 de agosto de 2010.

Os demais serão reembolsados pelo valor mensal de R\$ 261,33 para cada filho nascido a partir de 1º de setembro de 2010 até a idade de 71 meses.

